

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2017

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Contratada: ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA – ME

Aos dias 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, nesta cidade de Itaguaí-RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo **Drº RUBEM VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.000.092-1, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.000.637-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial – SRP nº. 010/2017**, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de Empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, cortinas de ar e instalações, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 138/17, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.738.968/0001-27, com sede na Rua Dr. Rubião Junior, 15, Loja A, Centro, Mangaratiba, CEP 23860-000, RJ, representada neste ato pelo Sr. Delio Giorno Neto, portador da identidade nº 11.000.9662 31, expedida por DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 102.000.977-02, classificada em todos os itens, com **valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua homologação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo Administrativo nº 138/17. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada nos Atos Oficiais do CMI para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na Contratação de Empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, cortinas de ar e instalações, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Pregão Presencial - SRP nº 010/2017**, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 138/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

ITEM	QTD	TP	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	9	UN	Ar Condicionado do tipo split 12000 BTUs Electrolux Eco Turbo Só Frio, 2412ICBA2016 – 220v – Vazão de Ar 600 m3/h.	1.900,00	17.100,00
02	135	M	Instalação de Ar Condicionado do tipo split 12000 BTUs (tubo de cobre – METRO LINEAR) englobando: UNIDADE INTERNA E EXTERNA – a fixação da unidade condensadora e evaporadora (em metro linear entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, barra rosqueada, fios para interligação das unidades interna e externa tipo PP e fita branca em PVC para acabamento. Bomba de condensação. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas, calços de borrachas ou estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento. Incluso a execução dos serviços de furações do tipo não destrutivo em laje 100mm2, recomposições de gesso, alvenarias e pintura. Realização de circuito de alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância 20 metros) e disjuntor de alimentação.	105,00	14.175,00
03	5	UN	Ar Condicionado do tipo Split 18.000 BTUs Springer Midea Só Frio High Wall, 42MACA18S5 – 220V.	2.700,00	13.500,00
04	75	M	Instalação de Ar Condicionado do tipo split 18000 BTUs (tubo de cobre – METRO LINEAR) englobando: UNIDADE INTERNA E EXTERNA – a fixação da unidade condensadora e evaporadora (em metro linear entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, barra rosqueada, fios para interligação das unidades interna e externa tipo PP e fita branca em PVC para acabamento. Bomba de condensação. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas, calços de borrachas ou estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento. Incluso a execução dos serviços de furações do tipo não destrutivo em laje 100mm2, recomposições de gesso, alvenarias e pintura. Realização de circuito de	125,00	9.375,00

			alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância 20 metros) e disjuntor de alimentação.		
05	3	UN	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs Electrolux Eco Turbo Só Frio High Wall, 2524ICA206 – 220v.	3.395,00	10.185,00
06	45	M	Instalação de Ar Condicionado do tipo split 24000 BTUs (tubo de cobre – METRO LINEAR) englobando: UNIDADE INTERNA E EXTERNA – a fixação da unidade condensadora e evaporadora (em metro linear entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, barra rosqueada, fios para interligação das unidades interna e externa tipo PP e fita branca em PVC para acabamento. Bomba de condensação. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas, calços de borrachas ou estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento. Incluso a execução dos serviços de furações do tipo não destrutivo em laje 100mm2, recomposições de gesso, alvenarias e pintura. Realização de circuito de alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância 20 metros) e disjuntor de alimentação.	130,00	5.850,00
07	3	UN	Ar Condicionado do tipo Split 36.000 BTUs Piso Teto Elgin Atualle Eco Só Frio, 45PTFI36B2IA – 220v.	6.200,00	18.600,00
08	45	M	Instalação de Ar Condicionado do tipo split 36000 BTUs (tubo de cobre – METRO LINEAR) englobando: UNIDADE INTERNA E EXTERNA – a fixação da unidade condensadora e evaporadora (em metro linear entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, barra rosqueada, fios para interligação das unidades interna e externa tipo PP e fita branca em PVC para acabamento. Bomba de condensação. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas, calços de borrachas ou estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento. Incluso a execução dos serviços de furações do tipo não destrutivo em laje 100mm2, recomposições de gesso, alvenarias e pintura. Realização de circuito de	160,00	7.200,00

			alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância 20 metros) e disjuntor de alimentação.		
09	3	UN	Ar Condicionado tipo Split 60.000 BTU/h Komeco Piso Teto Frio R-410A Trifásico 220v.	8.300,00	24.900,00
10	60	M	Instalação de Ar Condicionado do tipo split 60000 BTUs (tubo de cobre – METRO LINEAR) englobando: UNIDADE INTERNA E EXTERNA – a fixação da unidade condensadora e evaporadora (em metro linear entre as unidades) utilizando-se nas linhas frigorígenas, cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico anti-chama, barra rosqueada, fios para interligação das unidades interna e externa tipo PP e fita branca em PVC para acabamento. Bomba de condensação. (DRENAGEM) o dreno será levado até a parte externa da unidade evaporadora, por meio de mangueira tipo cristal, parede 2mm de diâmetro espessura 5/8, sendo de responsabilidade da contratante, o prosseguimento do destino final da drenagem. (FIXAÇÃO DA CONDENSADORA) serão fixadas por: suportes tipo mão francesas, calços de borrachas ou estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática para assentamento da unidade quando ao solo, ou barra roscada de 1/4, se necessária fixação em lajes ou marquise. Vácuo no sistema, carga de gás e teste de funcionamento. Incluso a execução dos serviços de furações do tipo não destrutivo em laje 100mm ² , recomposições de gesso, alvenarias e pintura. Realização de circuito de alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância 20 metros) e disjuntor de alimentação.	160,00	9.600,00
11	1	UN	Cortina de Ar – 90cm. Marca: EOS	495,00	495,00
12	1	UN	Instalação da Cortina de Ar – 90cm	250,00	250,00
13	1	UN	Fornecimento de Cortina de Ar – 120cm. Marca: EOS	510,00	510,00
14	1	UN	Instalação da Cortina de Ar – 120cm	260,00	260,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				R\$ 132.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaguaí não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 138/17, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 010/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 010/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 010/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme requerido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo previsto no Anexo II, Item 3, do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 010/2017;
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei Federal 8.666/93;
- d) obedecer fielmente as condições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos produtos e condições de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário;
- b) efetuar os pagamentos à sociedade empresária fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores do órgão responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de

compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaí para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

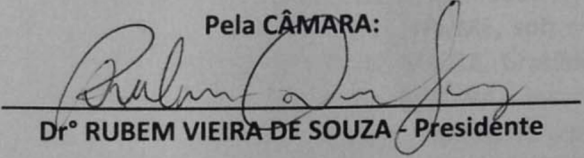
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 010/2017, bem como a proposta da empresa.

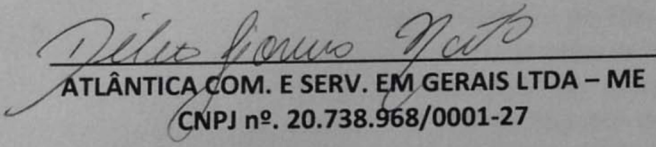
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Itaguaí-RJ, 23 de novembro de 2017.

Pela CÂMARA:


Dr.º RUBEM VIEIRA DE SOUZA - Presidente

Pela CONTRATADA:


ATLÂNTICA COM. E SERV. EM GERAIS LTDA – ME
CNPJ nº. 20.738.968/0001-27

